



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 418/2012

Data: 29 de março de 2012.

Súmula: "Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Associação Pestalozzi e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Pestalozzi, visando contribuir com a manutenção e funcionamento da mesma, fornecendo à Associação, mensalmente, merenda escolar, material de expediente, material de limpeza, combustível, bem como custeando as despesas de água, energia elétrica, telefone e ainda repassando recurso financeiro para pagamento de despesas diversas no valor de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de março a dezembro de 2012.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados os valores das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

05.001 – Gabinete do Sec. Fun. Munic. Educação

05.001.12 – Educação

05.001.12.361 – Ensino Fundamental

05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação

05.001.12.361.0025.2015 – Manut. e Enc. com a Secretaria de Educação e Cultura

05.001.12.361.0025.2015.3390.30.00 (73) – Material de Consumo

05.001.12.361.0025.2015.3390.36.00 (75) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

05.001.12.361.0025.2015.3390.39.00 (76) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08 – Assistência Social

07.002.08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência

07.002.08.242.0012 – Gestão da Política da Assistência Social

07.002.08.242.0012.2039 – Manut. das Ativ. Assist. ao Portador de Deficiência

07.002.08.242.0012.2039.3390.39.00 (265) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 29 de março de 2012.

Vilmar Giachini

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia